

RELATÓRIO ACERCA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO REALIZADAS PELO IGESDF NO COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

REFERÊNCIAS

Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, que cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.284, de 2 de abril de 2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governo do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020.

Considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Considerando o Decreto Distrital nº 40.924, de 26 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.

Considerando o Decreto Distrital nº 40.939, de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 6.661 de 17 de agosto de 202, que aplica, no Distrito Federal, o disposto na Lei federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, em razão da Covid-19.

Considerando a Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, Prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.301 de 2020, que prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do governador

do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020.

Considerando o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

Considerando o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

DOS FATOS OCORRIDOS ENTRE O IGESDF E A SES/DF

O Coronavírus desencadeou uma mudança extrema na vida de todos – em um âmbito global. O mundo precisou se adaptar a essa nova realidade praticamente de um dia para o outro, modificando as relações pessoais e profissionais e causando grandes impactos na economia de todos os países. E não seria diferente com o IGESDF, visto que os dois maiores hospitais do DF e todas as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h estão sob sua gestão.

Em fevereiro de 2020, o Governo do Distrito Federal declarou situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco da pandemia causada pelo novo Coronavírus, mediante o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

Em 26 de junho de 2020, é declarado estado de calamidade pública, no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 – Decreto nº 40.924, o qual vigorará enquanto perdurar os efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 no Brasil.

Em 16 de julho de 2020, a SES/DF e o IGESDF formalizaram o 4º Termo Aditivo, cujo objeto foi a transferência de recursos advindos do Ministério da Saúde para subsidiar a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares,

a realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como para respaldar o aumento de gastos que tais entidades teriam com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, com fundamentação na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, e Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, com repasse no montante de R\$12.555.849,03 (doze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos) para o Hospital de Base.

Diante disso, a SES/DF determinou, por meio dos processos SEI descritos a seguir, que este IGESDF formulasse estratégias para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus e adotasse as providências cabíveis para atender à população em caráter de urgência, conforme abaixo:

- a) 00060-00169745/2020-21 (Preparação das unidades de saúde do IGESDF para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus);
- b) 00060-00114447/2020-01 (contratação de profissionais);
- c) 00060-00217421/2020-14 (Contratação de pessoal para o HRAN);
- d) 00060-00105653/2020-12 (contratação de leitos de UTI);
- e) 00060-00221758/2020-18 (contratação de leitos de UTI).

Assim, em resposta ao solicitado, o IGESDF adotou as seguintes medidas estratégicas, no âmbito de todas as unidades, seja Hospitalar, seja de Pronto Atendimento:

- Contratação de profissionais em regime emergencial e temporário, inclusive para o Hospital Regional da Asa Norte (HRAN);
- Contratação de leitos de UTI e adequação da estrutura física objetivando a acomodação destes leitos;
- Adequação da estrutura física estabelecendo cortes para ajuste dos fluxos mitigando, assim, o risco de contaminação entre os pacientes com sintomas respiratórios e os demais;

- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs específicos para proteção dos profissionais de acordo com o recomendado pelos órgãos reguladores e as boas práticas estabelecidas durante o período da pandemia;
- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para auxiliar no tratamento dos pacientes suspeitos e/ou com infecção causado pelo novo Coronavírus;
- Aquisição de insumos para tratamento dos pacientes suspeitos e/ou com infecção causada pelo novo Coronavírus;
- Investimento em tecnologia;
- Treinamento de equipes.

Doravante, para atender as ações postas pela SES/DF, este Instituto disponibilizou, tempestivamente, leitos com suporte de terapia intensiva e cuidados intensivos. Desta maneira, essa ação agregou grande valor estratégico à Rede de Atenção à Saúde da SES-DF considerando o aumento da capacidade instalada das unidades entre os meses de março a dezembro de 2020, demonstrados a seguir:

Tabela 1 - Histórico da capacidade de leitos de UTI disponibilizados ao Complexo Regulador de Leitos

UNIDADE	Mês	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Setembro	Outubro	Outubro	Novembro	Novembro	Dezembro	Dezembro
	Dia	8	27	26	22	27	31	28	29	6	30	20	21	1	15
HB	UTI COVID	0	20	66	66	66	46	46	46	46	46	46	46	26	20
	UCI COVID	0	0	0	0	24	24	24	24	24	23	23	23	23	23
HRSM	UTI COVID	20	40	40	90	90	90	40	40	40	40	40	0	0	0
	UCI COVID	0	0	0	0	20	20	20	20	20	10	10	10	10	10
UPANB	UTI COVID	0	0	42	42	42	42	42	0	0					
UPASS	UTI COVID	0	0	0	0	10	10	10	10	10					
UPACE	UTI COVID	0	0	0	0	20	20	0	0	0					
UPASO	UTI COVID	0	0	0	0	0	20	20	20	20					
TOTAL		20	60	148	198	272	272	202	160	160	119	119	79	59	53

Observa-se que, no auge epidemiológico da pandemia no DF, houve uma maior necessidade de internação em UTI/UCI e, por conta disso, o Instituto chegou a ampliar 272 leitos.

Ainda, foi realizada a aquisição de equipamentos de proteção individual, equipamentos médico-hospitalares e insumos voltados ao enfrentamento da pandemia, dentre eles, pode-se citar a aquisição emergencial de testes sorológicos de anticorpos, locação de contêineres refrigerados para o armazenamento de corpos resultantes de óbitos causados pela Covid-19 e aquisição emergencial de enxovais hospitalares, insumos gerais, medicamentos, dentre outros.

Neste sentido, além dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, o IGESDF dispôs do seu fomento mensal para atender às ações necessárias decorrentes da referida pandemia.

Assim, em outubro de 2020, ocorreu a primeira prestação de contas, por parte do Instituto, dos gastos realizados até aquele mês, via processo SEI NUP 00060-00430544/2020-31. Tal prestação resultou na elaboração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 o qual implicou em um repasse indenizatório de R\$ 136.876.977,46 (cento e trinta e seis milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) da SES/DF ao IGESDF.

Entre os meses de outubro e dezembro de 2020, o IGESDF continuou atuando no enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda com recursos provenientes do repasse mensal relativo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, implicando na necessidade de uma nova prestação de contas, prevista para março de 2021.

Em 17 de dezembro de 2020, foi publicado o Decreto Legislativo nº 2.301 prorrogando até 30 de junho de 2021 os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da

solicitação do Governo do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – QUARTO TERMO ADITIVO

Tendo em vista a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (41304425), a qual dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de maneira complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, o Hospital de Base do Distrito Federal fez jus no valor de R\$ 12.555.849,03 (doze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos).

O IGESDF realizou a prestação de contas do valor referente à este Termo Aditivo no processo SEI nº 00060-00430544/2020-31, via Demonstrativo Financeiro - IGESDF/IGES/DP/DVP/DALOG/ASSOF (56652492).

Assim, de acordo com os dados apresentados no documento (56652492), o cenário para esta prestação de contas é:

TOTAL	VALOR DA SEGUNDA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PAGO	EM ABERTO
DIVERSOS	R\$ 12.555.880,55	R\$ 12.555.880,55	R\$ 0,00
VALOR REPASSADO PELA SES	R\$ 12.555.849,03		

PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19 (DE MARÇO A OUTUBRO DE 2020) – QUINTO

TERMO ADITIVO

Conforme mencionado anteriormente, em outubro de 2020, ocorreu a 1ª prestação de contas dos gastos relativos ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, pelo IGESDF, à SES/DF.

Essa prestação de contas foi iniciada no processo SEI nº 00060-00430544/2020-31, por meio do Ofício Nº 8/2020 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (48547305), o qual solicitou detalhamento de todas as medidas empregadas no combate ao Covid-19:

a) Com relação ao que foi entregue como resultado:

- 1) Número de Leitos disponibilizados ao complexo regulador;
- 2) Ações e aquisições relacionadas ao combate da pandemia;

b) Com relação à prestação de contas dos gastos efetuados:

I- Contratos:

1.1. Planilha com as seguintes informações:

- 1.1.1. Número do contrato;
- 1.1.2. Razão social ou Nome completo do contratado;
- 1.1.3. CNPJ/CPF;
- 1.1.4. Objeto;
- 1.1.5. Vigência;
- 1.1.6. Valor do contrato;
- 1.1.7. Valor mensal do contrato.

II- Despesas:

2.1. Planilha com as seguintes informações:

- 2.1.1. Razão social ou Nome completo do credor;
- 2.1.2. CNPJ/CPF;
- 2.1.3. Valor;
- 2.1.4. Data do pagamento;
- 2.1.5. Número do documento fiscal;

2.1.6. Forma de pagamento (cheque/ transferência / outra forma de pagamento);

2.1.7. Número do documento de pagamento (caso não exista documento fiscal);

2.1.8. Histórico da despesa;

2.1.9. Outras observações pertinentes.

III- Pessoal:

3.1. Planilha com as seguintes informações:

3.1.1. Nome completo do empregado/prestador de serviço/servidor cedido sob força do contrato

3.1.2. CPF;

3.1.3. Função;

3.1.4. Setor de trabalho;

3.1.5. Vencimento básico;

3.1.6. Contrato de trabalho (carga horária);

3.1.7. Outras verbas remuneratórias (incluindo valores referentes a vantagem pecuniária temporária ou eventual – adicional por função temporária de direção, chefia e assessoramento);

3.1.8. Descontos (incluindo o recolhimento dos encargos previdenciários);

3.1.9. Total líquido;

Dessa forma, seguindo essas instruções, o IGESDF apresentou a Nota Informativa n.º 2/2020 - IGESDF/IGES/DP/DVP/DPLAN/APLAN (48779813), a qual, em resposta ao solicitado pela Secretaria, continha a relação de leitos disponibilizados ao Complexo Regulador, de acordo com a data, o tipo e o local. Essa relação foi informada pela SES/CRDF/DIRAAH/CERIH, via processo SEI 00060-00427613/2020-29, Memorando 473 (48459468).

Tabela 2 - Leitos de UTI/UCI COVID-19 disponibilizados pelo IGESDF ao Complexo Regulador SES/DF

UNIDADE	Mês	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Setembro	Outubro
	Dia	8	27	26	22	27	31	28	29	6
HB	UTI COVID	0	20	66	66	66	46	46	46	46
	UCI COVID	0	0	0	0	24	24	24	24	24
HRSM	UTI COVID	20	40	40	90	90	90	40	40	40
	UCI COVID	0	0	0	0	20	20	20	20	20
UPANB	UTI COVID	0	0	42	42	42	42	42	0	0
UPASS	UTI COVID	0	0	0	0	10	10	10	10	10
UPACE	UTI COVID	0	0	0	0	20	20	0	0	0
UPASO	UTI COVID	0	0	0	0	0	20	20	20	20
TOTAL		20	60	148	198	272	272	202	160	160

Rememora-se que os valores são apresentados cumulativamente ao longo das datas de disponibilização dos leitos ao Complexo Regulador. Percebe-se que durante o mesmo mês ocorreram alterações no número de leitos de UTI/UCI em diferentes dias, por isso a Tabela 2 pode apresentar meses em duplicidade.

Isto posto, foi apresentado o Demonstrativo Financeiro - IGESDF/IGES/DP/DVP/DPLAN/APLAN (48780415) considerando os gastos realizados com as medidas diretamente relacionadas ao combate da pandemia causada pelo novo Coronavírus. Foram relacionados os gastos dos instrumentos contratuais emergenciais firmados durante a pandemia, bem como despesas com os já existentes que foram utilizados para este mesmo fim.

A responsável pela análise da prestação de contas enviada por este Instituto foi a Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IGESDF que deferiu com a recomendação de que o IGESDF apresentasse, tempestivamente, dentro de cada processo de pagamento realizado, os comprovantes de pagamento das despesas demonstradas. Resumidamente, a Tabela 3 apresenta a data, o assunto, o valor e o memorando em que a CAC-IGESDF aprovou a prestação de contas.

Tabela 3. Histórico de aprovação pela CAC-IGESDF.

Data	Assunto	Valor	Memorando no processo SEI nº 00060- 00000123/2018-64

26/10/2020	Leitos de UTI	R\$ 62.088.609,68	Memorando 7 (49646738)
03/11/2020	Almoxarifado e Farmácia	R\$ 16.515.390,69	Memorando 9 (50089268)
03/11/2020	Obras	R\$ 4.150.354,97	Memorando 9 (50089268)
06/11/2020	Serviços	R\$ 7.509.369,52	Memorando 10 (50297373)
	TOTAL	R\$ 90.263.724,86	

Assim, o montante total de despesas de custeio realizadas e aprovado pela CAC-IGESDF foi de R\$ 90.263.724,86 (noventa milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Em 25/02/2021, via Demonstrativo Financeiro - IGESDF/IGES/DP/DVP/DALOG/ASSOF (56653255), foi retificada a prestação de contas, que se encontra no seguinte cenário até a presente data:

Tabela 4. Prestação de contas (resumo) – 5º T.A

TOTAL	MEMORANDOS DO PROCESSO 00060-00000123/2018-64	VALOR APROVADO PELA CAC-SES	VALOR ATUALIZADO APÓS RETIFICAÇÃO	VALOR PAGO	VALOR A PRESTAR CONTAS
PESSOAL MARÇO A SETEMBRO/2020	49871596	R\$ 39.592.242,13	R\$ 39.592.242,13	R\$ 31.675.326,64	R\$ 7.916.915,49
PESSOAL OUTUBRO	50534325	R\$ 8.615.216,80	R\$ 8.615.216,80	R\$ 8.615.216,80	R\$ 0,00
LEITOS	49749179	R\$ 62.088.609,68	R\$ 61.864.430,83	R\$ 33.721.351,09	R\$ 28.143.079,74

SERVIÇOS	50297373	R\$ 7.509.369,52	R\$ 7.499.298,92	R\$ 7.140.176,8 4	R\$ 359.122,08
OBRAS	50089268	R\$ 4.150.354,97	R\$ 4.150.354,97	R\$ 4.099.545,1 2	R\$ 50.809,85
ALMOXARIFA DO E FARMÁCIA	50089268	R\$ 16.515.390,6 9	R\$ 15.859.330,1 5	R\$ 11.362.930, 43	R\$ 4.496.399,7 2
TOTAL		R\$ 138.471.183, 79	R\$ 137.580.873, 80	R\$ 96.614.546, 92	R\$ 40.966.326, 88
VALOR REPASSADO PELA SES (5ª TA)			R\$ 136.876.977, 46		
VALOR NÃO REPASSADO PELA SES			R\$ 703.896,34		

Quanto aos valores líquidos que encontram-se em aberto, o IGESDF elaborou um Plano de Recuperação Financeira no mês de janeiro de 2021. Esse plano contempla o parcelamento, em cinco vezes, do montante da dívida com os fornecedores até o mês de dezembro de 2020. Dessa forma, iniciou-se com o pagamento da primeira parcela no final de janeiro de 2021 e a previsão de quitação é em junho de 2021.

Cabe ressaltar que, com relação à retenção de impostos inerentes à emissão das Notas Fiscais, não houve o pagamento total desta despesa pela Administração deste Instituto, à época, entre os meses de janeiro e setembro de 2020.

De acordo com a natureza do serviço prestado, neste caso, são quatro os impostos retidos em determinadas Notas Fiscais, quais sejam: IRRF, ISS, INSS e CSRF.

Dos quatro impostos supracitados, este IGESDF já iniciou o processo de parcelamento de dívida e regularização em dois deles, IRRF, com a Receita Federal, e CSRF, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através dos processos NUP (04016-00016444/2021-81) e (04016-00016346/2021-44), respectivamente. O pagamento da primeira parcela da dívida já foi realizado, via débito em conta, conforme comprovantes de pagamento anexados aos dois processos de parcelamento.

Quanto aos outros dois impostos, INSS e ISS, ambos estão em fase de levantamento do montante devido, pela área técnica do IGESDF, para posteriormente serem regularizados junto aos órgãos competentes.

Quanto os custos realizados com pessoal para o enfrentamento da pandemia de março a outubro, o IGESDF apresentou no processo SEI nº 00060-00430544/2020-31 as Planilhas de Custo de Folha (Tabela 5) dos colaboradores vinculados ao Projeto COVID de cada unidade. Posteriormente, no mesmo processo, foram anexadas a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (Tabela 6), do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Tabela 5. Planilhas de Custo de Folha anexadas ao processo 00060-00000123/2018-64.

Mês de competência	Número do documento no processo SEI nº 00060-00430544/2020-31
Março/2020	48740822
Abril/2020	48741004
Maio/2020	48741249
Junho/2020	48741359
Julho/2020	48741468
Agosto/2020	48741564
Setembro/2020	48741920
Outubro/2020	48742220

Tabela 6. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP anexadas ao processo 00060-00000123/2018-64.

Mês de competência	Número do documento no processo SEI nº 00060-00430544/2020-31
Março/2020	49705879
Abril/2020	49705909

Maio/2020	49705962
Junho/2020	49706021
Julho/2020	49706056
Agosto/2020	49706144
Setembro/2020	49733115, 49733335, 49734259, 49735171, 49737051, 49738313, 49738513, 49739754, 49764607, 49764821, 49764988
Outubro/2020	50214299, 50214353, 50214417, 50214455, 50214504, 50214537, 50214957, 50381999

Com isso, de acordo com a documentação apresentada, a CAC-IGESDF aprovou a prestação de contas referente ao período de março a setembro/2020 e o repasse no valor de R\$ 39.592.242,13, via Memorando 8 (49771628) presente no processo SEI nº 00060-00000123/2018-64. Em seguida, essa mesma Comissão aprovou o valor de R\$ 8.615.216,80, via Memorando 11 (50534325), para o mês de outubro de 2020. Dessa forma, o valor total aprovado para os custos com pessoal foi da ordem de R\$ 48.207.458,93.

A Tabela 4 traz a consolidação do cenário atual quanto ao pagamento de custo com pessoal. Ressalta-se que a retenção do FGTS em aberto também está em fase de levantamento da dívida para posterior parcelamento com a Caixa Econômica Federal.